



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

VOLUME 18

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE JARDINS**



compras.sp.gov.br

SÃO PAULO

AGOSTO/2026



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO	1
1. INSTRUÇÕES GERAIS	1
2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS	3
3. MINUTAS PADRONIZADAS	6
CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	7
A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	7
1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	7
2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	23
4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	23
5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.	24
B. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAIS	25
C. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO	27
D. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA	29
E. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS.....	30
CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS	38
1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS	38
2. RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	38
3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS	39
4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS..	56
CAPÍTULO IV – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	57
1. CUSTOS DOS SERVIÇOS	57
2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	63
3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	75
CRÉDITOS	79



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Modelo de Endereços e Locais de Prestação dos Serviços – Unidade nº 1	25
Quadro 2: Modelo de Discriminação dos Serviços por Área – Unidade nº 1	25
Quadro 3: Modelo de Endereços e Locais de Prestação dos Serviços – Unidade nº 2	25
Quadro 4: Modelo de Discriminação dos Serviços por Área – Unidade nº 2	25
Quadro 5: Modelo de Planilha de Orçamento	29
Quadro 6: Percentual de Ponderação – Desempenho Profissional	31
Quadro 7: Percentual de Ponderação – Desempenho das Atividades	31
Quadro 8: Percentual de Ponderação – Gerenciamento	31
Quadro 9: Percentual de Liberação de Pagamento conforme Avaliação da Qualidade	34
Quadro 10: Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços – Identificação do Contrato	35
Quadro 11: Nota de Avaliação Grupo 1 – Desempenho Profissional	35
Quadro 12: Nota de Avaliação Grupo 2 – Desempenho das Atividades	35
Quadro 13: Nota de Avaliação Grupo 3 – Gerenciamento	35
Quadro 14: Nota Final da Avaliação e Campo de Assinaturas	35
Quadro 15: Critérios de Avaliação Grupo 1 – Desempenho Profissional	36
Quadro 16: Critérios de Avaliação Grupo 2 – Desempenho das Atividades	36
Quadro 17: Critérios de Avaliação Grupo 3 – Gerenciamento	37
Quadro 18: Relatório de Avaliação	37
Quadro 19: Quadro-resumo	37
Quadro 20 - Estimativa dos preços referenciais (R\$/m ² e R\$/ha), segundo o tipo de serviço executado	38
Quadro 21 - Composição dos preços referenciais, segundo o tipo de serviço executado	39
Quadro 22 - Categorias consideradas nos custos de mão de obra e suas respectivas convenções coletivas de trabalho	39
Quadro 23 - Resumo dos custos de mão de obra	40
Quadro 24 – Jardineiro, 44 horas semanais - diurno – 2ª feira a sábado, com 20% de insalubridade	41
Quadro 25 - Ajudante de Jardinagem, 44 horas semanais – diurno - 2ª feira a sábado, com 20% de insalubridade	42
Quadro 26 - Encarregado - 44 horas semanais - diurno – 2ª feira a sábado, com 20% de insalubridade	43
Quadro 27 - Operador de roçadeira ou microtrator - 44 horas semanais – diurno - 2ª feira a sábado, com 20% de insalubridade	44



Quadro 28 - Responsável técnico - 44 horas semanais - diurno – 2ª feira a sábado	45
Quadro 29 - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana.....	46
Quadro 30 - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude	46
Quadro 31 - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins	46
Quadro 32 - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de poda de pequena monta.....	47
Quadro 33 - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção	47
Quadro 34 - Ferramentas necessárias para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins.....	47
Quadro 35 - Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana	48
Quadro 36 - Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude	49
Quadro 37 – Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados de jardins.....	49
Quadro 38 - Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de poda de pequena monta.....	50
Quadro 39 - Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção	50
Quadro 40 - Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins para o Responsável técnico	51
Quadro 41 - Equipamentos necessários para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins.....	51
Quadro 42 - Custo mensal (R\$) de equipamentos para prestação de serviços.....	51
Quadro 43 - Insumos necessários para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins.....	52
Quadro 44 - Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana.....	52
Quadro 45 - Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude.....	53
Quadro 46 - Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins	53
Quadro 47 - Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de poda de pequena monta	53
Quadro 48 - Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção	54



Quadro 49 - EPCs necessários para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins	54
Quadro 50 - Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana.....	55
Quadro 51 - Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude	55
Quadro 52 - Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins .	55
Quadro 53 - Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de poda de pequena monta.....	55
Quadro 54 - Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção	56
Quadro 55 - Modelo de planilha de orçamento – Exemplo de utilização dos valores referenciais	56
Quadro 56 - Custo unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes	60
Quadro 57 - Custo unitário, quantitativo mínimo e vida útil de EPIs.....	60
Quadro 58 - Produtividades por serviço (m ² /mês).....	62
Quadro 59 – Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas	64
Quadro 60 – Parâmetros de Cálculo – Jornada de Trabalho.....	65
Quadro 61 – Parâmetros de Cálculo – População Feminina.....	66
Quadro 62 – Parâmetros de Cálculo – População Masculina.....	66
Quadro 63 – Parâmetros de Cálculo – Movimentação do Empregado	66
Quadro 64 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego	67
Quadro 65 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por Enfermidade.....	68
Quadro 66 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por Ausências Legais	68
Quadro 67 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por Licença-paternidade.....	69
Quadro 68 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por Acidente de Trabalho.....	69
Quadro 69 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por Aviso-prévio Trabalhado	70
Quadro 70 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por Licença-maternidade.....	70
Quadro 71 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por FGTS e Multas.....	70
Quadro 72 – Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano	71
Quadro 73 – Detalhamento do Cálculo dos Encargos Sociais e Trabalhistas.....	73
Quadro 74 - Parâmetros para cálculo do BDI.....	78

CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

Este volume trata do estabelecimento de diretrizes e parâmetros para orientar a contratação dos serviços de manutenção e conservação de jardins mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

1. INSTRUÇÕES GERAIS

Recomenda-se a utilização da seguinte nomenclatura nas contratações: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins.

1.1. Fica definido como unidade de medida para a contratação desses serviços o **m² (metro quadrado)**.

1.2. O termo “valores referenciais”, constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços referenciais obtidos no mercado, de acordo com o Decreto nº 67.888/2023, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados. Ressalta-se que, em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 67.888/2023, a contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CadTerc, disponíveis no endereço eletrônico <https://compras.sp.gov.br/>.

1.3. Os valores apresentados no capítulo III deste estudo devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, em vista que refletem, principalmente nas especificações técnicas, a legislação vigente e os preços de mercado dos insumos. Esses valores incluem mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro do contratado.

1.4. As produtividades indicadas no capítulo III são referenciais adotadas para efeito de composição de preços de serviços por unidade de medida específica em cada atividade. Assim, nos atos convocatórios não deverão constar quaisquer exigências relativas às produtividades e/ou aos quantitativos de profissionais envolvidos na prestação dos serviços.



1.5. Ao se planejar a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de jardins, deve ser considerada a representatividade da mão de obra na composição desses serviços, entre outros fatores. Portanto, as licitações relativas a esse serviço devem ser processadas considerando que os valores das propostas comerciais devem estar referenciados à data-base da convenção, do acordo ou do dissídio coletivo vigente.

1.6. A utilização dos valores referenciais unitários dos serviços como critério de aceitabilidade nas licitações, combinada com a data fixada para a contagem do prazo anual para aplicação da repactuação de preços, assegurará à Administração condições contratuais equalizadas no âmbito do Estado, atentando-se aos princípios de competitividade, economicidade, legalidade, entre outros.

1.7. Recomenda-se o período de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.

1.8. Em conformidade com o Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

1.9. Para a elaboração do presente estudo, foram pesquisadas e ordenadas a legislação específica e complementar sobre licitações e contratos, além da legislação trabalhista, previdenciária e tributária/fiscal, assim como a convenção coletiva de trabalho ou o dissídio das categorias profissionais abrangidas pelo serviço de conservação e manutenção de jardins.

1.10. Encontra-se inserida no presente estudo uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento de Avaliação da Execução dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins (vide item E - Avaliação da Qualidade Dos Serviços de Manutenção e Conservação De Jardins).

1.11. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de manutenção e conservação de jardins que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.

1.11.1. Necessidades específicas não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do Capítulo III deste volume.

1.12. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às seguintes alternativas de situações que demandem a contratação de serviços contínuos de Manutenção e Conservação de Jardins: (i) serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com predominância de mão de obra, quando a Unidade Contratante identificar a desnecessidade de regime de dedicação exclusiva (cujos requisitos constam do inciso XVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021) para a execução do objeto, tendo em vista a dimensão da área a ser licitada em conjunto com as demais especificações técnicas da contratação; ou (ii) serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando a Unidade Contratante identificar a necessidade de regime de dedicação exclusiva (cujos requisitos constam do inciso XVI do art. 6º mencionado) para a execução do objeto, tendo em vista a dimensão da área a ser licitada em conjunto com as demais especificações técnicas da contratação.

2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

2.1. Este caderno foi desenvolvido considerando a adesão do Governo do Estado de São Paulo à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e, em especial, com vistas a promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente. Essas diretrizes também estão contempladas no Decreto Estadual nº 50.170/2005, que tem como objetivo promover critérios socioambientais nas contratações estaduais.

2.2. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.308, de 2024, tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

2.3. Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, as exigências de cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.

2.4. Também merecem destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e retenções da Previdência Social, e exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

2.5. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação vigente contribui para evitar que fornecedores adotem comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

2.6. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e diminuição da poluição se pautam em alguns pressupostos que visam à maximização do valor adicionado (utilidade, prazer, satisfação do usuário, satisfação das necessidades e contribuição para operações eficientes) e, ao mesmo tempo, à minimização dos impactos ambientais e sociais adversos, que deverão ser observados tanto pelo contratado quanto pelo Contratante, a saber:

2.6.1. Maximização dos resultados ambientais e sociais;

2.6.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

2.6.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, utilizando, sempre que possível e demonstrada sua conveniência ambiental, substâncias naturais e/ou biodegradáveis;

2.6.4. Racionalização ou economia nos consumos de energia (especialmente elétrica) e água;

2.6.5. Treinamento e capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios ou poluição; e

2.6.6. Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades, objeto da contratação.

2.7. Sempre que possível, deverá ser praticada irrigação com água de reuso ou de outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

2.8. Nos plantios e replantios, sempre que possível, deve ser priorizado o uso de plantas nativas regionais para incentivar a preservação da flora local.



2.9. Para as ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, deverão ser elaborados manuais de procedimentos a serem observados tanto pelo Contratante como pelo contratado. Por exemplo:

2.9.1. Em atendimento à Resolução Conama nº 401, de 5 de novembro de 2008, e às Leis estadual nº 12.300/2006 e federal nº 12.305/2010, que versam sobre resíduos sólidos, e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015, o Contratante deverá entregar, nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias, as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos; e

2.9.2. Tratamento idêntico deverá ser aplicado às embalagens de produtos e outros resíduos não degradáveis ou não assimiláveis pela natureza. Quando descartados esses produtos, os resíduos de substâncias prejudiciais à vida humana ou animal deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

2.10. A capina química, bem como o uso de agrotóxicos para fins agrícolas em áreas urbanas, é proibida. O contratado deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrilhantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.11. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como as recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus profissionais.

2.12. Os relatórios divulgados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC), que descrevem os avanços feitos na compreensão dos fatores humanos e naturais que causam a mudança do clima, atribuem, principalmente ao uso de combustíveis fósseis, o aumento de concentração de CO₂ na atmosfera. Dessa forma, na contratação dos serviços de manutenção e conservação de jardins, as considerações sobre o tipo de combustível utilizado na execução dos serviços são parâmetros relevantes na definição das regras da contratação.

As mudanças na quantidade de gases de efeito estufa e aerossóis da atmosfera, na radiação solar e nas propriedades da superfície terrestre alteram o equilíbrio energético do sistema climático. [...]. Os aumentos



globais da concentração de dióxido de carbono se devem principalmente ao uso de combustíveis fósseis e à mudança no uso da terra. Já os aumentos da concentração de metano e óxido nitroso são devidos principalmente à agricultura (Sumário para os Formuladores de Políticas – Quarto Relatório de Avaliação do GTI do IPCC).

3. MINUTAS PADRONIZADAS

3.1. Em atenção ao disposto no art. 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, em seu art. 3º, determinou que os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta e autárquica devem utilizar as minutas-padrão instituídas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), com o auxílio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), para as licitações e contratações regidas pela referida Lei.

3.2. Essas minutas destinam-se à utilização pelos órgãos e entidades assessorados pela PGE, e os representantes do Estado em fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público deverão adotar as providências necessárias à observância das orientações deste volume, no que couber.

3.3. A unidade contratante deverá observar integralmente as orientações e parâmetros constantes dessas minutas, adaptando-as quando houver especificidades (devidamente justificadas no processo administrativo). Elaboradas com base na legislação vigente e nas melhores práticas de gestão, visam à padronização de procedimentos, à segurança jurídica e à eficiência administrativa, contribuindo para reduzir riscos, uniformizar entendimentos e fortalecer o controle preventivo sobre os atos administrativos.

3.4. As versões atualizadas das minutas-padrão encontram-se disponíveis no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>) e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (<https://www.pge.sp.gov.br/>).

CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Capítulo apresenta as especificações técnicas a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na elaboração dos artefatos da fase de planejamento destinados à contratação de serviços de manutenção e conservação de jardins. Com base nas minutas-padrão referidas no Capítulo I, são consolidadas orientações, modelos documentais, diretrizes e instruções para a elaboração dos artefatos correspondentes ao Termo de Referência, Relação de Postos e Locais, Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, Especificações para o Modelo de Planilha de Proposta e Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins.

A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), de forma a adequá-la às contratações de serviços de manutenção e conservação de jardins. Os trechos destacados em vermelho indicam campos que devem ser personalizados pela Unidade Contratante, conforme a realidade, as necessidades e as especificidades do órgão ou entidade. Ressalta-se que a numeração dos itens poderá divergir daquela constante na minuta-padrão, em razão das adaptações necessárias ao presente modelo.

1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, nos quantitativos, nas áreas e nos locais especificados no Anexo do Edital, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.2. O serviço de manutenção e conservação de jardins compreende os seguintes itens de contratação:

- 1.2.1.** Manutenção e conservação de gramados em área plana;
- 1.2.2.** Manutenção e conservação de gramados em área de talude;
- 1.2.3.** Manutenção e conservação de jardins;

1.2.4. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros); e

1.2.5. Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção.

1.3. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e legislação vigentes.

1.4. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

1.4.1. Manter a boa aparência do jardim;

1.4.2. Manter saudáveis as plantas e os gramados;

1.4.3. Manter a limpeza e a ordem do jardim; e

1.4.4. Manter a limpeza e a ordem de terrenos.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: [XX (XXX)] dias [a contar da assinatura do contrato]

OU [a contar da emissão da ordem de serviço];

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): [...].

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]



Descrição dos serviços

5.4. A Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante.

5.5. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional capacitado em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

5.6. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

5.7. O contratado deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, entre as quais se destacam:

5.7.1. Em relação à manutenção e conservação de gramados em área plana e/ou área de talude:

5.7.1.1. o acompanhamento técnico periódico;

5.7.1.2. a adubação (mineral e orgânica);

5.7.1.3. a análise química do solo;

5.7.1.4. a aplicação de produtos químicos, com a devida proteção dos profissionais, das demais pessoas e do meio ambiente;

5.7.1.5. a capinação;

5.7.1.6. a coleta e remoção de lixo;

5.7.1.7. o controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;

5.7.1.8. o coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;

5.7.1.9. a correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;

5.7.1.10. o corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;



5.7.1.11. os cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;

5.7.1.12. o desinçamento dos gramados e canteiros;

5.7.1.13. a erradicação das plantas invasoras;

5.7.1.14. a irrigação com água de reuso;

5.7.1.15. a limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;

5.7.1.16. a manutenção geral do gramado com controle de plantas daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;

5.7.1.17. os pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;

5.7.1.18. a rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;

5.7.1.19. o refilamento das áreas gramadas;

5.7.1.20. o replantio;

5.7.1.21. a reposição de terra; e

5.7.1.22. a roçada.

5.7.2. Em relação à manutenção e conservação de jardins:

5.7.2.1. o acompanhamento técnico periódico;

5.7.2.2. a adubação (mineral e orgânica);

5.7.2.3. o afofamento do solo em vasos e jardineiras;

5.7.2.4. a análise química do solo;

5.7.2.5. a aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;

5.7.2.6. a capinação;

5.7.2.7. a coleta e remoção de lixo;

5.7.2.8. a condução de trepadeira;



- 5.7.2.9. o controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- 5.7.2.10. o coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- 5.7.2.11. a correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e racionalização dos insumos agrícolas;
- 5.7.2.12. o corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- 5.7.2.13. o corte de cercas vivas;
- 5.7.2.14. o cultivo e expansão de mudas;
- 5.7.2.15. o desinçamento dos gramados e canteiros;
- 5.7.2.16. a erradicação das plantas invasoras;
- 5.7.2.17. a irrigação com água de reuso;
- 5.7.2.18. a limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo em vasos e floreiras;
- 5.7.2.19. a limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- 5.7.2.20. a ornamentação dos jardins;
- 5.7.2.21. os pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- 5.7.2.22. a rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- 5.7.2.23. os recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;
- 5.7.2.24. a reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- 5.7.2.25. o replantio;
- 5.7.2.26. a reposição de terra em canteiros, vasos e jardineiras;
- 5.7.2.27. a reposição ou troca de pedrisco;
- 5.7.2.28. a roçada;
- 5.7.2.29. o transplante de folhagens e flores existentes; e



5.7.2.30. o tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

5.7.3. Em relação à poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros):

5.7.3.1. o acompanhamento técnico periódico;

5.7.3.2. a coleta e remoção de lixo;

5.7.3.3. a condução de trepadeira;

5.7.3.4. o controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;

5.7.3.5. o corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

5.7.3.6. o corte de cercas vivas;

5.7.3.7. a erradicação das plantas invasoras;

5.7.3.8. a poda de formação;

5.7.3.9. a poda de limitação de crescimento dos arbustos;

5.7.3.10. a poda de limpeza; e

5.7.3.11. a rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte.

5.7.4. Em relação à manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção:

5.7.4.1. a capinação;

5.7.4.2. o corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

5.7.4.3. a limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;

5.7.4.4. a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral; e

5.7.4.5. a roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.

5.8. Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos resíduos resultantes da limpeza geral deverão observar a legislação ambiental aplicável e as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 10004:2024, relativa à classificação de resíduos sólidos.



5.9. Para os serviços realizados na cidade de São Paulo, observar a Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58.701, de 4 de abril de 2019, as Leis Municipais nº 14.803, de 26 de junho de 2008, e nº 14.973, de 11 de setembro de 2009, bem como os Decretos Municipais nº 37.952, de 10 de maio de 1999, nº 46.594, de 03 de novembro 2005, e nº 54.991, de 02 de abril de 2014.

5.10. Caberá ao responsável técnico determinar a correta periodicidade de realização das atividades, observando que:

5.10.1. A irrigação deverá ser feita no período da seca. A água utilizada para a irrigação deve ser de reuso, não podendo ser utilizada água tratada proveniente da rede pública de abastecimento;

5.10.2. O contratado deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA; e

5.10.3. O responsável técnico deve determinar a periodicidade correta para a adubação e o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com as características da área e com os resultados obtidos pela análise de solo realizada.

Obrigações e responsabilidades do Contratado

5.11. Para prestação dos serviços Manutenção e Conservação dos Jardins, o contratado obriga-se a:

5.11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

5.11.2. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como falta d'água e/ou de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

5.11.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

5.11.4. Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e



ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, à quantidade ou à destinação. Essas atividades são de inteira responsabilidade do contratado, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

5.11.5. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação.

5.11.6. Manter prioritariamente os veículos envolvidos indiretamente na execução, no apoio e na supervisão dos serviços classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

5.11.7. Fornecer ao Contratante uma cópia do resultado da análise do solo, sempre que esta atividade for realizada.

5.11.8. Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.

5.11.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma que não sejam confundidos com similares de propriedade do Contratante.

5.11.10. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e pela limpeza de seus equipamentos e suas ferramentas.

5.11.11. Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

5.11.12. Os equipamentos, utensílios e móveis pertencentes ao Contratante e disponibilizados ao contratado deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso.

5.11.13. Providenciar a contagem e a verificação do estado de conservação dos equipamentos e das instalações na presença de preposto designado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições durante o citado período.

5.11.14. Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço exclusivamente para atender ao objeto do contrato.



- 5.11.15.** Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.
- 5.11.16.** Caberá ao contratado considerar a idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena prestação dos serviços.
- 5.11.17.** O contratado deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.
- 5.11.18.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 5.11.19.** Para a execução dos serviços, o contratado deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.11.20.** Manter como responsável técnico por esses serviços um profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química), devidamente inscrito no Conselho Regional e que possa ser acionado a qualquer momento, caso necessário.
- 5.11.21.** Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções, o que será comprovado pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, de cópia autenticada da carteira de trabalho de cada um deles, na parte que comprova o registro do empregado.
- 5.11.22.** No ato da assinatura do contrato e a cada dispensa ou admissão, o contratado apresentará ao Contratante a relação de profissionais alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal.
- 5.11.23.** Cabe ao contratado manter os empregados no padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (Equipamentos de Proteção Individual), com a redação atualmente vigente, de acordo com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego. Entre os uniformes e equipamentos, destacam-se: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes.
- 5.11.24.** O contratado deverá proceder à avaliação médico-sanitária de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho funcionários com



padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados.

5.11.25. Em relação aos profissionais alocados na execução dos serviços, o contratado deverá:

5.11.25.1. Controlar a assiduidade e a pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração do Contratante eventuais alterações e atrasos, suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;

5.11.25.2. Fiscalizar e assegurar a adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade e nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes o manual de procedimentos contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e outras a serem evitadas durante o serviço;

5.11.25.3. Responsabilizar-se pela disciplina de seus profissionais durante suas horas de trabalho e comprometer-se a garantir que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

5.11.25.4. Substituir imediatamente qualquer profissional, a pedido do Contratante;

5.11.25.5. Manter no local de trabalho um representante como responsável pelos serviços e pelo seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.11.25.6. Afixar no recinto do Contratante as escalas de serviço mensal de seus profissionais, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários;

5.11.25.7. Promover, periodicamente, treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, temas como prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e demais assuntos relacionados à execução das atividades dos profissionais;

5.11.25.8. Nas atividades diárias, o profissional do contratado deverá usar uniforme completo, limpo, passado e identificado com crachá da empresa;

5.11.25.9. Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria (jardineiros), pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos serviços;



5.11.25.10. Todas as determinações dadas pelo gestor do contrato ao representante indicado pelo contratado serão consideradas como dirigidas ao contratado, assim como todas as ações ou omissões deste profissional que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

5.11.25.11. Correrão às expensas do contratado quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários a seus profissionais;

5.11.25.12. O contratado deve comunicar ao Contratante quanto à existência de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o Contratante em seus processos;

5.11.25.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

5.11.25.14. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

5.11.25.15. Fornecer os benefícios mensais e diários, tais como cesta básica, vale-refeição, vale-transporte, assistência social familiar sindical, assistência à saúde médica e odontológica, e demais benefícios que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

5.11.25.16. Periodicamente, ministrar a seus profissionais curso para aplicação de saneantes, nos quais serão esclarecidos os riscos desse trabalho, além de ações a serem tomadas para a prevenção de acidentes. Para essa função, fica proibida a contratação de trabalhadores não alfabetizados;

5.11.25.17. Manter profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;

5.11.25.18. O contratado deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

5.11.25.19. Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;



5.11.25.20. Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

5.11.25.21. Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.11.25.22. Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; e

5.11.25.23. A inadimplência do contratado em relação aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto desta contratação.

5.11.26. O contratado deve manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

5.11.27. O contratado deve cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados o regulamento interno do Contratante.

5.11.28. Observar as regras de boa técnica e de segurança quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins.

5.11.29. Obedecer, na execução e desenvolvimento das atividades, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber.

5.11.30. Obedecer a todas as normas aplicáveis previstas na legislação trabalhista.

5.11.31. Apresentar, quando solicitada, comprovação do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive, nas hipóteses em que forem exigidos pela respectiva legislação, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com o conteúdo mínimo determinado pelas Normas Regulamentadoras nos 1, 7 e 9, com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.



5.11.32. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

5.11.33. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

5.11.34. Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens do Contratante, do contratado ou de terceiros.

5.11.35. Prever a utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com as normas e legislações pertinentes aos assuntos e previstas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo, também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito ao Contratante os EPIs que serão utilizados nos locais onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

5.11.36. O contratado reconhece que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar.

5.11.37. O contratado deve fornecer os insumos necessários e adequados em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas, com exceção das mudas e dos saneantes, cuja responsabilidade pelo fornecimento é do Contratante.

5.11.38. Em relação ao uso racional da água, o contratado se compromete a:

5.11.38.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água. Os encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças esperadas com essas medidas e dos comportamentos de profissionais do contratado;

5.11.38.2. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

5.11.38.3. Identificar pontos de uso e hábitos/vícios de desperdício de água:

5.11.38.3.1. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os profissionais devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício (como não irrigação em época de chuva), sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e

5.11.38.3.2. Em relação ao uso adequado de água, devem ser adotados procedimentos corretos, que utilizam a água com economia, sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada execução das atividades, limpeza dos utensílios e higiene dos profissionais.

5.11.39. Em relação à eficiência energética:

5.11.39.1. A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

5.11.39.2. Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

5.11.39.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

5.11.39.4. Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas aquelas necessárias, quando pertinente.

5.11.39.5. Comunicar ao gestor do contrato sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

5.11.39.6. Sugerir ao Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros.

5.11.39.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos elétricos, extensões, entre outros. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

5.11.39.8. Repassar a seus profissionais todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.



5.11.39.9. O contratado deve desenvolver junto a seus profissionais programas de racionalização do uso de energia.

5.11.40. Em relação ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos:

5.11.40.1. Caso já implantado nas áreas do Contratante, o contratado deve colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

5.11.40.2. Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, o contratado deverá observar as seguintes regras:

5.11.40.3. Materiais não recicláveis são todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados rejeitos, como: lixo de banheiro (papel higiênico e lenço de papel), cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais e pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante).

5.11.40.4. Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores adequados, a serem disponibilizados pelo Contratante:

5.11.40.4.1. Vidro (recipiente verde);

5.11.40.4.2. Papéis secos (recipiente azul);

5.11.40.4.3. Metais (recipiente amarelo);

5.11.40.4.4. Plástico (recipiente vermelho); e

5.11.40.4.5. Lixo não reciclável (recipiente branco).

5.11.40.5. Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, o contratado deverá separar os resíduos orgânicos e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário.



5.11.40.6. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e à necessidade, e esgotando com bom senso e razoabilidade seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

5.11.41. Em relação aos produtos biodegradáveis, o contratado deverá:

5.11.41.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

5.11.41.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e conter redução drástica de hipoclorito de sódio.

5.11.41.3. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

5.11.42. Em relação à destinação dos resíduos sólidos:

5.11.42.1. Em cumprimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, estipulada pela Lei Estadual nº 12.300/2006, cabe ao contratado responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos sólidos decorrentes do processo de jardinagem.

5.11.42.2. O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo ser devidamente encaminhada ao Contratante documentação comprovando a regularidade referente à empresa e ao volume transportado.

5.11.43. Quanto ao controle de poluição sonora:

5.11.43.1. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, cabe ao contratado observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física

e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Obrigações e responsabilidades do Contratante

5.12. O Contratante responsabiliza-se por:

5.12.1. Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual, com capacitação de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

5.12.2. Disponibilizar ao contratado suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado.

5.12.3. Disponibilizar ao contratado os equipamentos e utensílios de sua propriedade que poderão ser utilizados na execução dos serviços.

5.12.4. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação de serviços.

5.12.5. Acompanhar e garantir que as normas de segurança sejam respeitadas na aplicação de saneantes.

5.12.6. Fornecer instruções detalhadas sobre os serviços de manutenção e conservação de jardins a serem realizados, assim como esclarecer dúvidas surgidas durante a execução.

5.12.7. Fornecer mudas e saneantes adequados e em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas, quando necessário.

3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços por meio do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o ajuste ou redução do pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



7.1.1 Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.2 O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

B. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAIS

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), adequando-se às contratações de manutenção e conservação de jardins.

Apresenta-se, a seguir, um modelo de equipamentos e locais onde serão prestados os serviços, a ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades e adaptado pela Unidade Contratante, conforme suas necessidades específicas. É importante que sejam informados o endereço completo dos locais e os equipamentos e utensílios disponíveis na unidade. Caso algum serviço não seja aplicável, o campo “Área (m²)” deverá ser preenchido com o valor “zero”.

1. EQUIPAMENTOS E LOCAIS

Unidade nº 1:

Quadro 1: Modelo de Endereços e Locais de Prestação dos Serviços – Unidade nº 1

Unidade
(Denominação completa do órgão ou entidade contratante dos serviços)
Endereço
(Endereço completo do local de prestação dos serviços)
Equipamentos e Utensílios Disponíveis na Unidade
(Relação de equipamentos e utensílios existentes e disponíveis nas dependências da Unidade)

Quadro 2: Modelo de Discriminação dos Serviços por Área – Unidade nº 1

Item	Descrição dos serviços	Área (m²)
A	Manutenção e conservação de gramados em área plana	
B	Manutenção e conservação de gramados em área de talude	
C	Manutenção e conservação de jardins	
D	Poda de pequena monta	
E	Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção	

Unidade nº 2:

Quadro 3: Modelo de Endereços e Locais de Prestação dos Serviços – Unidade nº 2

Unidade
(Denominação completa do órgão ou entidade contratante dos serviços)
Endereço
(Endereço completo do local de prestação dos serviços)
Equipamentos e Utensílios Disponíveis na Unidade
(Relação de equipamentos e utensílios existentes e disponíveis nas dependências da Unidade)

Quadro 4: Modelo de Discriminação dos Serviços por Área – Unidade nº 2



Item	Descrição dos serviços	Área (m²)
A	Manutenção e conservação de gramados em área plana	
B	Manutenção e conservação de gramados em área de talude	
C	Manutenção e conservação de jardins	
D	Poda de pequena monta	
E	Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção	

2. COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

2.1. A contratação será dividida em ____ (____) grupos, discriminados da seguinte forma:

- 1º grupo: (indique as unidades que o compõem);
- 2º grupo: (indique as unidades que o compõem).

2.2. Faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.



C. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

Esta seção apresenta o modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser assinado pelo representante legal do contratado. O documento deve ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades contratantes, devendo ser reproduzido e preenchido conforme as informações do contrato específico, sem alteração de seu conteúdo. Recomenda-se que a Unidade Contratante adote controles que assegurem a assinatura do termo por todos os profissionais que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações restritas, inclusive em casos de substituição ou remanejamento de pessoal.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do contratado.

O Contratado _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, designado Signatário, neste ato representado, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato ____/____.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a



- anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
 5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
 6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
 7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civis e criminais correspondentes, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
 8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
 9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

_____, de _____ de _____.



D. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), adequando-se às contratações de serviços de manutenção e conservação de jardins.

A adaptação deve refletir as características e a configuração dos equipamentos e locais onde serão prestados os serviços (Seção B deste Capítulo), indicando a área e incluindo campos em branco para posterior preenchimento pelo licitante com o preço unitário de cada item, o correspondente total e o valor global da contratação (em R\$).

Recomenda-se atenção à manutenção da estrutura e das informações essenciais do modelo, de modo a assegurar transparência e comparabilidade entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Quadro 5: Modelo de Planilha de Orçamento

Item	Descrição	Área (m²) (1)	Preço Unitário Mensal (R\$/m²) (2)	Total Mensal por Serviço (R\$) (3) = (1) x (2)
1	Manutenção e conservação de gramados em área plana			
2	Manutenção e conservação de jardins			
3	Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção			
4	Poda de pequena monta			
5	Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção			
Total Mensal (R\$)				
Prazo Contratual (Meses)				
Valor Total do Contrato (R\$)				

E. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS

O conteúdo apresentado nesta seção tem caráter orientativo e deve ser utilizado pelas Unidades Contratantes na fase de execução contratual, especialmente na fiscalização e gestão dos serviços de manutenção e conservação de jardins.

Seu objetivo é apoiar os gestores e fiscais de contrato na verificação periódica da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, assegurando padronização nos procedimentos de acompanhamento, registro e avaliação de desempenho da contratada.

Para tanto, as atividades descritas deverão ser executadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, com base nas diretrizes estabelecidas, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados a serem encaminhados ao gestor do contrato.

1. REGRAS GERAIS

A avaliação do contratado na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e
- Gerenciamento.

2. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondentes aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

2.1. Critérios de Pontuação a ser Utilizados em Todos os Itens Avaliados

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

2.2. Condições Complementares

2.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado

2.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar



reunião com o contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

2.1.3. Sempre que o contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

3. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

3.1. Desempenho Profissional

Quadro 6: Percentual de Ponderação – Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	40%
Qualificação/atendimento	30%
Uniformes e identificação	30%
Total	100%

3.2. Desempenho das Atividades

Quadro 7: Percentual de Ponderação – Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Atividades desempenhadas	40%
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	30%
Atendimento às normas de segurança	30%
Total	100%

3.3. Gerenciamento

Quadro 8: Percentual de Ponderação – Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	30%
Gerenciamento das atividades operacionais	40%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	30%
Total	100%

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Fiscal(is) do Contrato

▪ **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o

FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do contratado;

- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

4.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, com a garantia da defesa prévia ao contratado; e
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do contratado.

5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo, deve encaminhar ao gestor do contrato, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), bem como encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao contratado.

5.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

5.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao contratado.

5.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao contratado, no fechamento das medições, um quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a desempenho global do contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.

5.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o quadro-resumo e conceituando o contratado como segue:

5.6.1. Conceito geral bom e desempenho recomendado: quando o contratado obtiver conceito final acumulado igual ou superior a 8,00 (oito inteiros) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;

5.6.2. Conceito geral regular e desempenho recomendado: quando o contratado obtiver conceito final acumulado igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;

5.6.3. Conceito geral péssimo e desempenho não recomendado: quando o contratado tiver obtido conceito final acumulado inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO

6.1. As faturas apresentadas pelo contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme tabela a seguir.



Quadro 9: Percentual de Liberação de Pagamento conforme Avaliação da Qualidade

Percentual de Liberação	Nota Final Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota maior ou igual a 8,00 pontos
Liberação de 95% da fatura	Nota maior ou igual a 7,00 e menor que 8,00 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 6,00 e menor que 7,00 pontos
Liberação de 85% da fatura	Nota maior ou igual a 5,00 e menor que 6,00 pontos
Liberação de 75% da fatura	Nota menor que 5,00 pontos

6.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 acima e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. ANEXOS

7.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

7.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

7.3. Relatório de Avaliação e Quadro-resumo.



7.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

Quadro 10: Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços – Identificação do Contrato

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços			
Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Quadro 11: Nota de Avaliação Grupo 1 – Desempenho Profissional

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	40%		
Qualificação/atendimento	30%		
Uniformes e identificação	30%		
Total			

Quadro 12: Nota de Avaliação Grupo 2 – Desempenho das Atividades

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	40%		
Qualificação/atendimento	30%		
Uniformes e identificação	30%		
Total			

Quadro 13: Nota de Avaliação Grupo 3 – Gerenciamento

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	40%		
Qualificação/atendimento	30%		
Uniformes e identificação	30%		
Total			

Quadro 14: Nota Final da Avaliação e Campo de Assinaturas

Nota Final (Somatório dos Grupos 1, 2 e 3)
--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do contratado:

7.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item **NÃO AVALIADO** e anexar justificativa.

Quadro 15: Critérios de Avaliação Grupo 1 – Desempenho Profissional

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	1. Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto; 2. Manutenção no local de trabalho de número suficiente e adequado de pessoal operacional necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.
Qualificação/atendimento	1. Profissionais que comprovem experiência no exercício de suas funções; 2. Promoção periódica de treinamentos específicos, teóricos e práticos para toda a equipe de trabalho, abordando obrigatoriamente a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos profissionais; 3. Promoção de curso para aplicação de saneantes; 4. Manutenção de profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos.
Uniformes e identificação	1. Utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual e identificação necessária para a perfeita execução dos serviços.

Quadro 16: Critérios de Avaliação Grupo 2 – Desempenho das Atividades

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Atividades desempenhadas	1. Serviços prestados nos padrões técnicos recomendados, com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente; 2. Desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a manutenção e conservação de jardins; 3. Desenvolvimento das atividades na periodicidade necessária; 4. Atividades desempenhadas de forma satisfatória.
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	1. Disponibilização de insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas; 2. Disponibilização de equipamentos e ferramentas suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas; 3. Manutenção de perfeitas condições de uso das dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço; 4. Utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Atendimento às normas de segurança	1. Respeito à legislação vigente e observância às boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados; 2. Estabelecimento e cumprimento de padrões de conduta adequados na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados; 3. Observância às regras de boa técnica e de segurança quanto a ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins; 4. Obediência às normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho.



Quadro 17: Critérios de Avaliação Grupo 3 – Gerenciamento

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da supervisão	1. Serviços diariamente supervisionados por um dos trabalhadores alocados; 2. Serviços sob responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas e que tenha condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário.
Gerenciamento das atividades operacionais	1. Administração das atividades operacionais; 2. Serviços sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas.
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	1. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital.

7.3. Relatório de Avaliação/Quadro-resumo – Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins

Quadro 18: Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro 19: Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais mensais das atividades de manutenção e conservação de jardins, com data-base em março de 2026, estão apresentados no Quadro 20. A unidade de medida utilizada é o m² para padronização das contratações, objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 20 - Estimativa dos preços referenciais (R\$/m² e R\$/ha), segundo o tipo de serviço executado

Serviço	Valor Unitário (R\$/m ²)	Valor Unitário (R\$/ha)
Manutenção e conservação de gramados em área plana	R\$ 1,28	R\$ 12.791,28
Manutenção e conservação de gramados em área de talude	R\$ 1,44	R\$ 14.402,42
Manutenção e conservação de jardins	R\$ 1,27	R\$ 12.653,71
Poda de pequena monta ¹	R\$ 0,90	R\$ 8.973,73
Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção	R\$ 0,73	R\$ 7.285,87

Observação: a diferença entre os valores apurados para o metro quadrado (m²) e o hectare (ha) deve-se à quantidade de casas decimais utilizadas para efeito de cálculo. Para a composição dos cálculos, foram utilizadas quatro casas decimais.

2. RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

As estruturas de custos para os cinco serviços de manutenção e conservação de jardins contemplados neste caderno, considerando as principais rubricas, estão apresentadas no Quadro 21. O valor referencial unitário leva em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que serão apresentados no capítulo IV deste documento.

¹ Para a poda de pequena monta em árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros), a medição em metros quadrados pode ser realizada pela área da projeção da sombra de sua copa no solo.

**Quadro 21 - Composição dos preços referenciais, segundo o tipo de serviço executado**

Rubricas de Custo	Manutenção e Conservação de Gramados em Área Plana	Manutenção e Conservação de Gramados em Área de Talude	Manutenção e Conservação de Jardins	Poda de Pequena Monta	Manutenção e Conservação de Áreas Verdes – Roçagem com Remoção
Produtividade (m²)	5.000	3.000	3.000	3.000	6.000
Custo com mão de obra	R\$ 0,5860	R\$ 0,6818	R\$ 0,6810	R\$ 0,5877	R\$ 0,4927
Custo com ferramentas	R\$ 0,0009	R\$ 0,0009	R\$ 0,0029	R\$ 0,0015	R\$ 0,0013
Custo com equipamentos	R\$ 0,0003	R\$ 0,0006	R\$ 0,0005	R\$ 0,0005	R\$ 0,0003
Custo com insumos	R\$ 0,3639	R\$ 0,3790	R\$ 0,2695	R\$ 0,0860	R\$ 0,0432
Custo com EPCs	R\$ 0,0159	R\$ 0,0265	R\$ 0,0027	R\$ 0,0027	R\$ 0,0133
Custo Parcial	R\$ 0,9670	R\$ 1,0888	R\$ 0,9566	R\$ 0,6784	R\$ 0,5508
BDI adotado	32,28%				
Valor Referencial Unitário (R\$/m²)	R\$ 1,2791	R\$ 1,4402	R\$ 1,2654	R\$ 0,8974	R\$ 0,7286
Valor Referencial Unitário (R\$/ha)	R\$ 12.791,28	R\$ 14.402,42	R\$ 12.653,71	R\$ 8.973,73	R\$ 7.285,87

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

3.1. Cálculo de Mão de Obra

Os custos de mão de obra consideram salário, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes e EPIs. Todas as categorias com participação direta na prestação dos serviços de manutenção e conservação de jardins estão contempladas nesses custos, calculados com base nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) aplicáveis a cada categoria profissional para o município de São Paulo. Para cada categoria, foram considerados os valores pactuados na data-base mais recente da respectiva convenção coletiva, identificada na tabela a seguir:

Quadro 22 - Categorias consideradas nos custos de mão de obra e suas respectivas convenções coletivas de trabalho

Categorias	Ocupação	Convenções Coletivas de Trabalho
Preponderante	Jardineiro Ajudante de jardinagem Encarregado Operador de roçadeira ou microtrator	Sindicato Patronal: SINDVERDE ² Sindicato Laboral: FEMACO-SP ³ /SIEMACO-SP ⁴
Diferenciada	Responsável técnico	Piso Salarial Sindicato Patronal: SINAECO ⁵ Sindicato Laboral: SEESP ⁶

A seguir, o Quadro 23 apresenta o resumo dos custos referenciais de mão de obra associados à

² Sindicato das Empresas de Manutenção e Execução de Áreas Verdes Públicas e Privadas do Estado de São Paulo.

³ Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação Ambiental, Urbanas e Áreas Verdes no Estado de São Paulo.

⁴ Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo.

⁵ Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva.

⁶ Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo.



Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção de Jardins para o estado de São Paulo, com diferenciação para área de talude, que se encontra detalhado na sequência.

Quadro 23 - Resumo dos custos de mão de obra

Mês de Referência: março/2026		
Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins – Vol. 18	Custo/Mês	
Valores Referenciais com BDI e Tributos	Área Plana	Área Talude
Jardineiro	R\$ 4.843,58	R\$ 4.849,27
Ajudante de jardinagem	R\$ 4.666,71	R\$ 4.672,40
Encarregado	R\$ 4.754,63	R\$ 4.760,32
Operador de roçadeira ou microtrator	R\$ 5.698,37	R\$ 5.704,06
Responsável técnico	R\$ 21.953,39	

Quanto às planilhas de custos referenciais de mão de obra associados à Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção de Jardins, com demonstração analítica de todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que compreendidos na formação dos preços dos serviços, estão compreendidos entre os Quadro 24 e Quadro 28, a seguir.

No que diz respeito à rubrica “Outros”, parte integrante do Grupo Encargos Sociais e Trabalhistas, as informações encontram-se detalhadas na seção Encargos Sociais, no tópico sobre o Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto a incidência do Grupo A sobre a licença-maternidade).



Quadro 24 – Jardineiro, 44 horas semanais - diurno – 2ª feira a sábado, com 20% de insalubridade

CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE 2ª A SÁBADO COM 20% DE INSALUBRIDADE		
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Natureza do posto: Insalubridade 20%	
	Qtd. funcionários: 1 por área	
	Jardineiro (R\$)	Jardineiro - Taludes (R\$)
Composição da Remuneração	R\$ 2.176,08	R\$ 2.176,08
Salário-base	R\$ 1.810,34	R\$ 1.810,34
Adicional de insalubridade	R\$ 362,07	R\$ 362,07
Dia da categoria - 16 de maio	R\$ 3,02	R\$ 3,02
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 0,65	R\$ 0,65
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 655,15	R\$ 655,15
Vale-transporte	R\$ 163,82	R\$ 163,82
Custo mensal	R\$ 289,14	R\$ 289,14
Parcela do trabalhador	-R\$ 108,62	-R\$ 108,62
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,70	-R\$ 16,70
Vale-refeição	R\$ 304,29	R\$ 304,29
Custo mensal	R\$ 375,00	R\$ 375,00
Parcela do trabalhador	-R\$ 36,02	-R\$ 36,02
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 34,69	-R\$ 34,69
Cesta básica	R\$ 130,81	R\$ 130,81
Custo da cesta básica	R\$ 144,14	R\$ 144,14
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,33	-R\$ 13,33
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 8,73	R\$ 8,73
Custo da assistência social familiar sindical	R\$ 9,62	R\$ 9,62
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,89	-R\$ 0,89
Auxílio creche	R\$ 3,38	R\$ 3,38
Assistência Médica e Odontológica	R\$ 32,77	R\$ 32,77
Custo da assistência médica e odontológica	R\$ 36,11	R\$ 36,11
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,34	-R\$ 3,34
Norma Regulamentadora Nº 07	R\$ 11,35	R\$ 11,35
Insumos Diversos	R\$ 223,03	R\$ 228,72
Uniforme	R\$ 47,82	R\$ 47,82
Custo mensal	R\$ 52,69	R\$ 52,69
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,87	-R\$ 4,87
Equipamentos de proteção individual	R\$ 175,21	R\$ 180,90
Custo mensal	R\$ 193,07	R\$ 199,34
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,86	-R\$ 18,44
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.789,32	R\$ 1.789,32
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 800,80	R\$ 800,80
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 367,80	R\$ 367,80
Afastamento maternidade	R\$ 0,33	R\$ 0,33
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 347,59	R\$ 347,59
Custo de rescisão	R\$ 229,38	R\$ 229,38
Outros	R\$ 43,42	R\$ 43,42
Total do Posto	R\$ 4.843,58	R\$ 4.849,27
Total do Posto/dia (24,84 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 194,99	R\$ 195,22

**Quadro 25 - Ajudante de Jardinagem, 44 horas semanais – diurno - 2ª feira a sábado, com 20% de insalubridade**

CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE 2ª A SÁBADO COM 20% DE INSALUBRIDADE		
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Natureza do posto: Insalubridade 20%	
	Qtd. funcionários: 1 por área	
	Aj. Jardinagem (R\$)	Aj. Jardinagem - Taludes (R\$)
Composição da Remuneração	R\$ 2.076,55	R\$ 2.076,55
Salário-base	R\$ 1.727,54	R\$ 1.727,54
Adicional de insalubridade	R\$ 345,51	R\$ 345,51
Dia da categoria - 16 de maio	R\$ 2,88	R\$ 2,88
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 0,62	R\$ 0,62
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 659,66	R\$ 659,66
Vale-transporte	R\$ 168,33	R\$ 168,33
Custo mensal	R\$ 289,14	R\$ 289,14
Parcela do trabalhador	-R\$ 103,65	-R\$ 103,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,16	-R\$ 17,16
Vale-refeição	R\$ 304,29	R\$ 304,29
Custo mensal	R\$ 375,00	R\$ 375,00
Parcela do trabalhador	-R\$ 36,02	-R\$ 36,02
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 34,69	-R\$ 34,69
Cesta básica	R\$ 130,81	R\$ 130,81
Custo da cesta básica	R\$ 144,14	R\$ 144,14
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,33	-R\$ 13,33
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 8,73	R\$ 8,73
Custo da assistência social familiar sindical	R\$ 9,62	R\$ 9,62
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,89	-R\$ 0,89
Auxílio creche	R\$ 3,38	R\$ 3,38
Assistência Médica e Odontológica	R\$ 32,77	R\$ 32,77
Custo da assistência médica e odontológica	R\$ 36,11	R\$ 36,11
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,34	-R\$ 3,34
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 11,35	R\$ 11,35
Insumos Diversos	R\$ 223,03	R\$ 228,72
Uniforme	R\$ 47,82	R\$ 47,82
Custo mensal	R\$ 52,69	R\$ 52,69
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,87	-R\$ 4,87
Equipamentos de proteção individual	R\$ 175,21	R\$ 180,90
Custo mensal	R\$ 193,07	R\$ 199,34
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,86	-R\$ 18,44
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.707,47	R\$ 1.707,47
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 764,17	R\$ 764,17
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 350,98	R\$ 350,98
Afastamento maternidade	R\$ 0,31	R\$ 0,31
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 331,69	R\$ 331,69
Custo de rescisão	R\$ 218,88	R\$ 218,88
Outros	R\$ 41,44	R\$ 41,44
Total do Posto	R\$ 4.666,71	R\$ 4.672,40
Total do Posto/dia (24,84 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 187,87	R\$ 188,10



Quadro 26 - Encarregado - 44 horas semanais - diurno – 2ª feira a sábado, com 20% de insalubridade

CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE 2ª A SÁBADO COM 20% DE INSALUBRIDADE		
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Natureza do posto: Insalubridade 20%	
	Qtd. funcionários: 1 por área	
	Encarregado (R\$)	Encarregado - Taludes (R\$)
Composição da Remuneração	R\$ 2.657,13	R\$ 2.657,13
Salário-base	R\$ 2.210,55	R\$ 2.210,55
Adicional de insalubridade	R\$ 442,11	R\$ 442,11
Dia da categoria - 16 de maio	R\$ 3,68	R\$ 3,68
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 0,79	R\$ 0,79
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 633,36	R\$ 633,36
Vale-transporte	R\$ 142,03	R\$ 142,03
Custo mensal	R\$ 289,14	R\$ 289,14
Parcela do trabalhador	-R\$ 132,63	-R\$ 132,63
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,48	-R\$ 14,48
Vale-refeição	R\$ 304,29	R\$ 304,29
Custo mensal	R\$ 375,00	R\$ 375,00
Parcela do trabalhador	-R\$ 36,02	-R\$ 36,02
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 34,69	-R\$ 34,69
Cesta básica	R\$ 130,81	R\$ 130,81
Custo da cesta básica	R\$ 144,14	R\$ 144,14
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,33	-R\$ 13,33
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 8,73	R\$ 8,73
Custo da assistência social familiar sindical	R\$ 9,62	R\$ 9,62
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,89	-R\$ 0,89
Auxílio creche	R\$ 3,38	R\$ 3,38
Assistência Médica e Odontológica	R\$ 32,77	R\$ 32,77
Custo da assistência médica e odontológica	R\$ 36,11	R\$ 36,11
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,34	-R\$ 3,34
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 11,35	R\$ 11,35
Insumos Diversos	R\$ 223,03	R\$ 228,72
Uniforme	R\$ 47,82	R\$ 47,82
Custo mensal	R\$ 52,69	R\$ 52,69
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,87	-R\$ 4,87
Equipamentos de proteção individual	R\$ 175,21	R\$ 180,90
Custo mensal	R\$ 193,07	R\$ 199,34
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,86	-R\$ 18,44
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.184,85	R\$ 2.184,85
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 977,82	R\$ 977,82
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 449,11	R\$ 449,11
Afastamento maternidade	R\$ 0,40	R\$ 0,40
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 424,42	R\$ 424,42
Custo de rescisão	R\$ 280,08	R\$ 280,08
Outros	R\$ 53,02	R\$ 53,02
Total do Posto	R\$ 5.698,37	R\$ 5.704,06
Total do Posto/dia (24,84 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 229,40	R\$ 229,63

**Quadro 27 - Operador de roçadeira ou microtrator - 44 horas semanais – diurno - 2ª feira a sábado, com 20% de insalubridade**

CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE 2ª A SÁBADO COM 20% DE INSALUBRIDADE		
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Natureza do posto:	Insalubridade 20%
	Qtd. funcionários:	1 por área
	Operador de Roçadeira/Micro Trator (R\$)	Operador de Roçadeira/Micro Trator - Taludes (R\$)
Composição da Remuneração	R\$ 2.126,03	R\$ 2.126,03
Salário-base	R\$ 1.768,71	R\$ 1.768,71
Adicional de insalubridade	R\$ 353,74	R\$ 353,74
Dia da categoria - 16 de maio	R\$ 2,95	R\$ 2,95
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 0,63	R\$ 0,63
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 657,42	R\$ 657,42
Vale-transporte	R\$ 166,09	R\$ 166,09
Custo mensal	R\$ 289,14	R\$ 289,14
Parcela do trabalhador	-R\$ 106,12	-R\$ 106,12
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,93	-R\$ 16,93
Vale-refeição	R\$ 304,29	R\$ 304,29
Custo mensal	R\$ 375,00	R\$ 375,00
Parcela do trabalhador	-R\$ 36,02	-R\$ 36,02
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 34,69	-R\$ 34,69
Cesta básica	R\$ 130,81	R\$ 130,81
Custo da cesta básica	R\$ 144,14	R\$ 144,14
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,33	-R\$ 13,33
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 8,73	R\$ 8,73
Custo da assistência social familiar sindical	R\$ 9,62	R\$ 9,62
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,89	-R\$ 0,89
Auxílio creche	R\$ 3,38	R\$ 3,38
Assistência Médica e Odontológica	R\$ 32,77	R\$ 32,77
Custo da assistência médica e odontológica	R\$ 36,11	R\$ 36,11
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,34	-R\$ 3,34
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 11,35	R\$ 11,35
Insumos Diversos	R\$ 223,03	R\$ 228,72
Uniforme	R\$ 47,82	R\$ 47,82
Custo mensal	R\$ 52,69	R\$ 52,69
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,87	-R\$ 4,87
Equipamentos de proteção individual	R\$ 175,21	R\$ 180,90
Custo mensal	R\$ 193,07	R\$ 199,34
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,86	-R\$ 18,44
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.748,15	R\$ 1.748,15
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 782,38	R\$ 782,38
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 359,34	R\$ 359,34
Afastamento maternidade	R\$ 0,32	R\$ 0,32
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 339,59	R\$ 339,59
Custo de rescisão	R\$ 224,10	R\$ 224,10
Outros	R\$ 42,42	R\$ 42,42
Total do Posto	R\$ 4.754,63	R\$ 4.760,32
Total do Posto/dia (24,84 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 191,41	R\$ 191,64



Quadro 28 - Responsável técnico - 44 horas semanais - diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE 2ª A SÁBADO CONVENCIONAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Natureza do posto:	Convencional
	Qtd. funcionários:	1 por área
	Valores expressos em Reais (R\$)	Representatividade %
Composição da Remuneração	R\$ 11.777,70	53,65%
Salário-base	R\$ 11.757,87	53,56%
Dia da categoria - 16 de maio	R\$ 16,33	0,07%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 3,50	0,02%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,33	2,24%
Vale-refeição	R\$ 304,29	1,39%
Custo mensal	R\$ 375,00	1,71%
Parcela do trabalhador	-R\$ 36,02	-0,16%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 34,69	-0,16%
Cesta básica	R\$ 130,81	0,60%
Custo da cesta básica	R\$ 144,14	0,66%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,33	-0,06%
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 8,73	0,04%
Custo da assistência social familiar sindical	R\$ 9,62	0,04%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,89	0,00%
Auxílio creche	R\$ 3,38	0,02%
Assistência Médica e Odontológica	R\$ 32,77	0,15%
Custo da assistência médica e odontológica	R\$ 36,11	0,16%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,34	-0,02%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 11,35	0,05%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 9.684,36	44,11%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 4.334,19	19,74%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.990,67	9,07%
Afastamento maternidade	R\$ 1,77	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.881,25	8,57%
Custo de rescisão	R\$ 1.241,46	5,65%
Outros	R\$ 235,02	1,07%
Total do Posto	R\$ 21.953,39	100,00%
Carga horária efetivamente trabalhada	182,16	-
Custo da hora	R\$ 120,52	-
Horas previstas/mês	8,0	-
Total do Posto (custo do posto x horas previstas)	R\$ 964,16	-



3.2. Dimensionamento de Mão de Obra

Para efeito de cálculo, adotou-se uma área total de 50.000 m².

3.2.1. Manutenção e Conservação de Gramados em Área Plana

Quadro 29 - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana

Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro	1	R\$ 4.843,58	R\$ 0,0969
Ajudante de jardinagem	3	R\$ 14.000,13	R\$ 0,2800
Encarregado	1	R\$ 5.698,37	R\$ 0,1140
Operador de roçadeira ou microtrator	1	R\$ 4.754,63	R\$ 0,0951
Custo Total Mensal			R\$ 0,5860

3.2.2. Manutenção e Conservação de Gramados em Área de Talude

Quadro 30 - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude

Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro taludes	1	R\$ 4.849,27	R\$ 0,0970
Ajudante de jardinagem – taludes	3	R\$ 14.017,20	R\$ 0,2803
Encarregado – taludes	1	R\$ 5.704,06	R\$ 0,1141
Operador de roçadeira ou microtrator – taludes	2	R\$ 9.520,64	R\$ 0,1904
Custo Total Mensal			R\$ 0,6818

3.2.3. Manutenção e Conservação de Jardins

Quadro 31 - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins

Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro	2	R\$ 9.687,16	R\$ 0,1937
Ajudante de jardinagem	4	R\$ 18.666,84	R\$ 0,3733
Encarregado	1	R\$ 5.698,37	R\$ 0,1140
Custo Total Mensal			R\$ 0,6810

**3.2.4. Poda de Pequena Monta****Quadro 32 - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de poda de pequena monta**

Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro	2	R\$ 9.687,16	R\$ 0,1937
Ajudante de jardinagem	3	R\$ 14.000,13	R\$ 0,2800
Encarregado	1	R\$ 5.698,37	R\$ 0,1140
Custo Total Mensal			R\$ 0,5877

3.2.5. Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - Roçagem com Remoção**Quadro 33 - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção**

Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro	1	R\$ 4.843,58	R\$ 0,0969
Ajudante de jardinagem	2	R\$ 9.333,42	R\$ 0,1867
Encarregado	1	R\$ 5.698,37	R\$ 0,1140
Operador de roçadeira ou microtrator	1	R\$ 4.754,63	R\$ 0,0951
Custo Total Mensal			R\$ 0,4927

3.3. Custos com ferramentas**Quadro 34 - Ferramentas necessárias para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins**

Itens	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	Crédito PIS/COFINS (R\$)	Total Mensal (R\$)
Alicate	Unidade	R\$ 49,27	60	R\$ 0,82	-R\$ 0,08	R\$ 0,75
Alicate de poda	Unidade	R\$ 44,86	60	R\$ 0,75	-R\$ 0,07	R\$ 0,68
Arco de serra manual	Unidade	R\$ 22,59	60	R\$ 0,38	-R\$ 0,03	R\$ 0,34
Arrancador de inço/despraguejador/firmino	Unidade	R\$ 11,96	60	R\$ 0,20	-R\$ 0,02	R\$ 0,18
Bombona	Unidade	R\$ 62,21	60	R\$ 1,04	-R\$ 0,10	R\$ 0,94
Caixa de ferramentas	Unidade	R\$ 133,36	60	R\$ 2,22	-R\$ 0,21	R\$ 2,02
Carriola com pneu e câmara até 55l	Unidade	R\$ 141,41	60	R\$ 2,36	-R\$ 0,22	R\$ 2,14
Cavadeira com cabo	Unidade	R\$ 47,38	60	R\$ 0,79	-R\$ 0,07	R\$ 0,72
Chibanca	Unidade	R\$ 125,91	60	R\$ 2,10	-R\$ 0,19	R\$ 1,90
Enxada larga	Unidade	R\$ 47,09	60	R\$ 0,78	-R\$ 0,07	R\$ 0,71
Enxada 2,0l	Unidade	R\$ 62,31	60	R\$ 1,04	-R\$ 0,10	R\$ 0,94
Enxadinha	Unidade	R\$ 36,63	60	R\$ 0,61	-R\$ 0,06	R\$ 0,55
Escada	Unidade	R\$ 456,17	60	R\$ 7,60	-R\$ 0,70	R\$ 6,90
Facão para mato 18"	Unidade	R\$ 47,53	60	R\$ 0,79	-R\$ 0,07	R\$ 0,72
Foice roçadeira (monta)	Unidade	R\$ 54,90	60	R\$ 0,92	-R\$ 0,08	R\$ 0,83
Foicinha	Unidade	R\$ 28,70	60	R\$ 0,48	-R\$ 0,04	R\$ 0,43
Garfo para terra	Unidade	R\$ 17,20	60	R\$ 0,29	-R\$ 0,03	R\$ 0,26
Grosa meia cana 10" - cabo injetado em prolipropileno	Unidade	R\$ 45,45	60	R\$ 0,76	-R\$ 0,07	R\$ 0,69



Itens	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	Crédito PIS/COFINS (R\$)	Total Mensal (R\$)
Lima achatada 8"	Unidade	R\$ 32,82	60	R\$ 0,55	-R\$ 0,05	R\$ 0,50
Machadinha	Unidade	R\$ 40,21	60	R\$ 0,67	-R\$ 0,06	R\$ 0,61
Martelo tipo unha	Unidade	R\$ 29,14	60	R\$ 0,49	-R\$ 0,04	R\$ 0,44
Pá de bico nº 3	Unidade	R\$ 48,41	60	R\$ 0,81	-R\$ 0,07	R\$ 0,73
Pazinha estreita	Unidade	R\$ 14,00	60	R\$ 0,23	-R\$ 0,02	R\$ 0,21
Pazinha larga	Unidade	R\$ 12,53	60	R\$ 0,21	-R\$ 0,02	R\$ 0,19
Pulverizador 1,5l	Unidade	R\$ 34,09	60	R\$ 0,57	-R\$ 0,05	R\$ 0,52
Rastelo ou ancinho	Unidade	R\$ 34,09	60	R\$ 0,57	-R\$ 0,05	R\$ 0,52
Regador	Unidade	R\$ 20,86	60	R\$ 0,35	-R\$ 0,03	R\$ 0,32
Serrote corta galho	Unidade	R\$ 41,03	60	R\$ 0,68	-R\$ 0,06	R\$ 0,62
Tesoura de poda para cerca viva e grama	Unidade	R\$ 47,05	60	R\$ 0,78	-R\$ 0,07	R\$ 0,71
Tesoura de poda para galhos	Unidade	R\$ 74,35	60	R\$ 1,24	-R\$ 0,11	R\$ 1,12
Vanga quadrada	Unidade	R\$ 49,84	60	R\$ 0,83	-R\$ 0,08	R\$ 0,75
Vassoura para jardim com dentes de aço	Unidade	R\$ 37,03	60	R\$ 0,62	-R\$ 0,06	R\$ 0,56
Trena fechada de fibra de vidro 50 m	Unidade	R\$ 56,35	60	R\$ 0,94	-R\$ 0,09	R\$ 0,85

3.3.1. Dimensionamento de ferramentas⁷

3.3.1.1. Jardineiro, Ajudante de Jardinagem, Encarregado e Operador de Roçadeira ou Microtrator

a) Manutenção e Conservação de Gramados em Área Plana

Quadro 35 - Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Arrancador de inço/despraguejador/firmino	4	R\$ 0,7236	R\$ 0,0001
Bombona	1	R\$ 0,9410	R\$ 0,0001
Caixa de ferramentas	1	R\$ 2,0171	R\$ 0,0001
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1	R\$ 2,1388	R\$ 0,0001
Enxada larga	3	R\$ 2,1366	R\$ 0,0001
Lima achatada 8"	1	R\$ 0,4964	R\$ 0,0001
Martelo tipo unha	1	R\$ 0,4407	R\$ 0,0001
Vanga quadrada	1	R\$ 0,7538	R\$ 0,0001
Vassoura para jardim com dentes de aço	3	R\$ 1,6800	R\$ 0,0001
Custo Total Mensal			R\$ 0,0009

⁷ Para efeito de cálculo, adotou-se uma área total de 50.000 m².



b) Manutenção e Conservação de Gramados em Área de Talude

Quadro 36 - Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Arrancador de inço/despraguejador/firmino	4	R\$ 0,7236	R\$ 0,0001
Bombona	1	R\$ 0,9410	R\$ 0,0001
Caixa de ferramentas	1	R\$ 2,0171	R\$ 0,0001
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1	R\$ 2,1388	R\$ 0,0001
Enxada larga	3	R\$ 2,1366	R\$ 0,0001
Lima achatada 8"	1	R\$ 0,4964	R\$ 0,0001
Martelo tipo unha	1	R\$ 0,4407	R\$ 0,0001
Vanga quadrada	1	R\$ 0,7538	R\$ 0,0001
Vassoura para jardim com dentes de aço	3	R\$ 1,6800	R\$ 0,0001
Custo Total Mensal			R\$ 0,0009

c) Manutenção e Conservação de Gramados de Jardins

Quadro 37 – Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados de jardins

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Alicate	1	R\$ 0,7452	R\$ 0,0001
Alicate de poda	2	R\$ 1,3570	R\$ 0,0001
Arco de serra manual	1	R\$ 0,3417	R\$ 0,0001
Arrancador de inço/despraguejador/firmino	3	R\$ 0,5427	R\$ 0,0001
Bombona	1	R\$ 0,9410	R\$ 0,0001
Caixa de ferramentas	1	R\$ 2,0171	R\$ 0,0001
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1	R\$ 2,1388	R\$ 0,0001
Cavadeira com cabo	1	R\$ 0,7167	R\$ 0,0001
Chibanca	1	R\$ 1,9043	R\$ 0,0001
Enxada larga	2	R\$ 1,4244	R\$ 0,0001
Enxadão 2,0 l	1	R\$ 0,9424	R\$ 0,0001
Enxadinha	1	R\$ 0,5540	R\$ 0,0001
Escada	1	R\$ 6,8996	R\$ 0,0002
Facão para mato 18"	1	R\$ 0,7189	R\$ 0,0001
Garfo para terra	2	R\$ 0,5204	R\$ 0,0001
Grosa meia cana 10" – cabo injetado em polipropileno	1	R\$ 0,6874	R\$ 0,0001
Lima achatada 8"	1	R\$ 0,4964	R\$ 0,0001
Machadinha	1	R\$ 0,6082	R\$ 0,0001
Martelo tipo unha	1	R\$ 0,4407	R\$ 0,0001
Pá de bico nº 3	1	R\$ 0,7323	R\$ 0,0001
Pazinha estreita	2	R\$ 0,4234	R\$ 0,0001
Pazinha larga	2	R\$ 0,3790	R\$ 0,0001
Pulverizador 1,5 l	1	R\$ 0,5156	R\$ 0,0001
Rastelo ou ancinho	1	R\$ 0,5156	R\$ 0,0001
Regador	2	R\$ 0,6308	R\$ 0,0001
Tesoura de poda para cerca viva e grama	2	R\$ 1,4234	R\$ 0,0001



Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Vanga quadrada	1	R\$ 0,7538	R\$ 0,0001
Vassoura para jardim com dentes de aço	2	R\$ 1,1200	R\$ 0,0001
Custo Total Mensal			R\$ 0,0029

Quadro 38 - Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de poda de pequena monta

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Alicate de poda	2	R\$ 1,3570	R\$ 0,0001
Arco de serra manual	2	R\$ 0,6834	R\$ 0,0001
Bombona	1	R\$ 0,9410	R\$ 0,0001
Caixa de ferramentas	1	R\$ 2,0171	R\$ 0,0001
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1	R\$ 2,1388	R\$ 0,0001
Escada	1	R\$ 6,8996	R\$ 0,0002
Facão para mato 18"	2	R\$ 1,4378	R\$ 0,0001
Grosa meia cana 10" – cabo injetado em polipropileno	1	R\$ 0,6874	R\$ 0,0001
Machadinha	2	R\$ 1,2164	R\$ 0,0001
Martelo tipo unha	1	R\$ 0,4407	R\$ 0,0001
Serrote corta-galho	2	R\$ 1,2410	R\$ 0,0001
Tesoura de poda para cerca viva e grama	2	R\$ 1,4234	R\$ 0,0001
Tesoura de poda para galhos	2	R\$ 2,2490	R\$ 0,0001
Vassoura para jardim com dentes de aço	3	R\$ 1,6800	R\$ 0,0001
Custo Total Mensal			R\$ 0,0015

d) Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - Roçagem com Remoção

Quadro 39 - Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Bombona	1	R\$ 0,9410	R\$ 0,0001
Caixa de ferramentas	1	R\$ 2,0171	R\$ 0,0001
Carriola com pneu e câmara até 55l	1	R\$ 2,1388	R\$ 0,0001
Enxada larga	4	R\$ 2,8488	R\$ 0,0001
Facão para mato 18"	2	R\$ 1,4378	R\$ 0,0001
Foicinha	2	R\$ 0,8682	R\$ 0,0001
Foice roçadeira (monta)	2	R\$ 1,6608	R\$ 0,0001
Grosa meia cana 10" - cabo injetado em prolipropileno	1	R\$ 0,6874	R\$ 0,0001
Lima achatada 8"	1	R\$ 0,4964	R\$ 0,0001
Martelo tipo unha	1	R\$ 0,4407	R\$ 0,0001
Pá de bico nº 3	2	R\$ 1,4646	R\$ 0,0001
Rastelo ou ancinho	2	R\$ 1,0312	R\$ 0,0001
Vassoura para jardim com dentes de aço	3	R\$ 1,6800	R\$ 0,0001
Custo Total Mensal			R\$ 0,0013

**3.3.1.2. Responsável técnico****Quadro 40 - Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins para o Responsável técnico**

Item	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Trena fechada de fibra de vidro 50 m	1	R\$ 0,8523	R\$ 0,0001
Custo Total Mensal			R\$ 0,0001

3.4. Custos com equipamentos⁸

Para obtenção dos custos com equipamentos a serem disponibilizados, foram calculadas todas as despesas necessárias à operação, incluindo custo de oportunidade.

Quadro 41 - Equipamentos necessários para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins

Itens (por unidade)	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	Custo de Oportunidade de (R\$)	Valor Unitário Parcial (R\$/mês)	Crédito PIS/COFINS ⁹ (R\$)	Total Mensal (R\$)
Podador de cerca viva sabre curto	R\$ 1.111,44	60	R\$ 18,52	R\$ 7,24	R\$ 25,77	-R\$ 2,38	R\$ 23,38
Roçadeira lateral	R\$ 732,56	60	R\$ 12,21	R\$ 4,77	R\$ 16,98	-R\$ 1,57	R\$ 15,41

3.4.1. Dimensionamento de Equipamentos**a) Manutenção e Conservação de Gramados em Área Plana****Quadro 42 - Custo mensal (R\$) de equipamentos para prestação de serviços**

Serviço	Item	Quantidade Un.	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Área plana	Roçadeira lateral	1	R\$ 15,41	R\$ 0,0003
Área de talude	Roçadeira lateral	2	R\$ 30,83	R\$ 0,0006
Conservação de jardins	Podador de cerca viva sabre curto	1	R\$ 23,38	R\$ 0,0005
Poda de pequena monta	Podador de cerca viva sabre curto	1	R\$ 23,38	R\$ 0,0005
Manutenção e conservação de áreas verdes	Roçadeira lateral	1	R\$ 15,41	R\$ 0,0003

⁸ Para efeito de cálculo, adotou-se uma área total de 50.000 m²

⁹ Valor correspondente ao crédito de PIS e COFINS, calculado à alíquota conjunta de 9,25% sobre a aquisição de insumos requeridos na prestação dos serviços, conforme a sistemática da não cumulatividade prevista nas Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003. Os valores são apresentados com sinal negativo por representarem deduções do custo mensal.



3.5.Custos com Insumos

Quadro 43 - Insumos necessários para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins

Itens	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Crédito PIS/COFINS (R\$) ¹⁰	Total Mensal (R\$)
Adubo	Gramas	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,01
Água de reuso	Litro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caçamba	Unidade	R\$ 493,65	-R\$ 45,66	R\$ 447,98
Caminhão-pipa	Unidade	R\$ 971,29	-R\$ 89,84	R\$ 881,45
Fio de nylon	Metro	R\$ 0,59	-R\$ 0,06	R\$ 0,54
Gasolina	Litro	R\$ 6,31	-R\$ 0,58	R\$ 5,72
Óleo lubrificante para motor	Litro	R\$ 72,33	-R\$ 6,69	R\$ 65,64
Saco de lixo	Unidade	R\$ 0,80	-R\$ 0,07	R\$ 0,73
Terra vegetal	m³	R\$ 202,55	-R\$ 18,74	R\$ 183,82

3.5.1. Dimensionamento de Insumos

a) Manutenção e Conservação de Gramados em Área Plana

Quadro 44 - Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento/m²	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m² (R\$)
Adubo	12	1,0000	10,00	R\$ 0,0981	R\$ 0,0981
Água de reuso	4	1,0000	3,00	R\$ 0,0026	R\$ 0,0009
Caminhão-pipa	4	0,0002	1,50	R\$ 1.322,1749	R\$ 0,0881
Fio de nylon	12	0,0005	5,00	R\$ 2,6972	R\$ 0,0013
Gasolina	12	0,0004	4,50	R\$ 25,7589	R\$ 0,0103
Óleo lubrificante para motor	12	0,0004	0,18	R\$ 11,8159	R\$ 0,0047
Saco de lixo	12	1,0000	0,01	R\$ 0,0073	R\$ 0,0073
Terra vegetal	1	1,0000	0,01	R\$ 1,8382	R\$ 0,1532
Custo Total Mensal					R\$ 0,3639

¹⁰ Valor correspondente ao crédito de PIS e COFINS, calculado à alíquota conjunta de 9,25% sobre a aquisição de insumos requeridos na prestação dos serviços, conforme a sistemática da não cumulatividade prevista nas Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003. Os valores são apresentados com sinal negativo por representarem deduções do custo mensal.



b) Manutenção e Conservação de Gramados em Área de Talude

Quadro 45 - Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento/m2	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m2 (R\$)
Adubo	12	1	10	R\$ 0,0981	R\$ 0,0981
Água de reuso	4	1	3	R\$ 0,0026	R\$ 0,0009
Caminhão-pipa	4	0,0002	1,5	R\$ 1.322,1749	R\$ 0,0881
Fio de nylon	12	0,0005	5	R\$ 2,6972	R\$ 0,0013
Gasolina	12	0,0004	9	R\$ 51,5178	R\$ 0,0206
Óleo lubrificante para motor	12	0,0004	0,36	R\$ 23,6318	R\$ 0,0095
Saco de lixo	12	1	0,01	R\$ 0,0073	R\$ 0,0073
Terra vegetal	1	1	0,01	R\$ 1,8382	R\$ 0,1532
Custo Total Mensal					R\$ 0,3790

c) Manutenção e Conservação de Jardins

Quadro 46 - Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento/m2	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m2 (R\$)
Adubo	12	1	10	R\$ 0,0981	R\$ 0,0981
Água de reuso	4	1	3	R\$ 0,0026	R\$ 0,0009
Caminhão-pipa	4	0,0002	1,5	R\$ 1.322,1749	R\$ 0,0881
Gasolina	12	0,002	4,5	R\$ 25,7589	R\$ 0,0515
Óleo lubrificante para motor	12	0,002	0,18	R\$ 11,8159	R\$ 0,0236
Saco de lixo	12	1	0,01	R\$ 0,0073	R\$ 0,0073
Custo Total Mensal					R\$ 0,2695

d) Poda de Pequena Monta

Quadro 47 - Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de poda de pequena monta

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento/m2	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m2 (R\$)
Gasolina	12	0,002	4,5	R\$ 25,7589	R\$ 0,0515
Óleo lubrificante para motor	12	0,002	0,18	R\$ 11,8159	R\$ 0,0236
Saco de lixo	12	1	0,015	R\$ 0,0109	R\$ 0,0109
Custo Total Mensal					R\$ 0,0860



e) Manutenção e Conservação de Áreas Verdes – Roçagem com Remoção

Quadro 48 - Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento/m ²	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Caçamba	2	0,0002	1	R\$ 447,9840	R\$ 0,0124
Fio de nylon	12	0,0005	5	R\$ 2,6972	R\$ 0,0013
Gasolina	12	0,0004	4,5	R\$ 25,7589	R\$ 0,0103
Óleo lubrificante para motor	12	0,0004	0,18	R\$ 11,8159	R\$ 0,0047
Saco de lixo	12	1	0,02	R\$ 0,0145	R\$ 0,0145
Custo Total Mensal					R\$ 0,0432

3.6. Custo com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

Para efeito de cálculo, adotou-se diferentes produtividades para as seguintes áreas:

- Manutenção e conservação de gramado em área plana: 5.000 m²;
- Manutenção e conservação de gramado em área de talude, manutenção e conservação de jardins, poda de pequena monta: 3.000 m²; e
- Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção: 6.000 m².

Quadro 49 - EPCs necessários para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins

Itens	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	Crédito PIS/COFINS ¹¹ (R\$)	Valor Unitário Total Mensal (R\$)
Cavelete de sinalização	Unidade	R\$ 413,18	24	R\$ 17,22	-R\$ 1,59	R\$ 15,62
Cone	Unidade	R\$ 15,79	24	R\$ 0,66	-R\$ 0,06	R\$ 0,60
Fita de sinalização	Unidade	R\$ 12,88	2	R\$ 6,44	-R\$ 0,60	R\$ 5,84
Tela protetora	Unidade	R\$ 1.059,33	24	R\$ 44,14	-R\$ 4,08	R\$ 40,06

¹¹ Valor correspondente ao crédito de PIS e COFINS, calculado à alíquota conjunta de 9,25% sobre a aquisição de insumos requeridos na prestação dos serviços, conforme a sistemática da não cumulatividade prevista nas Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003. Os valores são apresentados com sinal negativo por representarem deduções do custo mensal.

**3.6.1. Dimensionamento de EPCs****a) Manutenção e Conservação de Gramados em Área Plana****Quadro 50 - Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana**

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Cavelete de sinalização	2	R\$ 31,2466	R\$ 0,0062
Cone	4	R\$ 2,3876	R\$ 0,0005
Fita de sinalização	1	R\$ 5,8437	R\$ 0,0012
Tela protetora	1	R\$ 40,0561	R\$ 0,0080
Custo Total Mensal			R\$ 0,0159

b) Manutenção e Conservação de Gramados em Área de Talude**Quadro 51 - Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude**

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Cavelete de sinalização	2	R\$ 31,2466	R\$ 0,0104
Cone	4	R\$ 2,3876	R\$ 0,0008
Fita de sinalização	1	R\$ 5,8437	R\$ 0,0019
Tela protetora	1	R\$ 40,0561	R\$ 0,0134
Custo Total Mensal			R\$ 0,0265

c) Manutenção e Conservação de Jardins**Quadro 52 - Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins**

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Cone	4	R\$ 2,3876	R\$ 0,0008
Fita de sinalização	1	R\$ 5,8437	R\$ 0,0019
Custo Total Mensal			R\$ 0,0027

d) Poda de Pequena Monta**Quadro 53 - Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de poda de pequena monta**

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Cone	4	R\$ 2,3876	R\$ 0,0008
Fita de sinalização	1	R\$ 5,8437	R\$ 0,0019
Custo Total Mensal			R\$ 0,0027



e) Manutenção e Conservação de Áreas Verdes – Roçagem com Remoção

Quadro 54 - Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Cavelete de sinalização	2	R\$ 31,2466	R\$ 0,0052
Cone	4	R\$ 2,3876	R\$ 0,0004
Fita de sinalização	1	R\$ 5,8437	R\$ 0,0010
Tela protetora	1	R\$ 40,0561	R\$ 0,0067
Custo Total Mensal			R\$ 0,0133

**4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES
REFERENCIAIS**

Na modalidade de licitação pregão, a planilha orçamentária deverá integrar apenas a fase preparatória da contratação, não compondo o edital. Para sua elaboração, deverá ser previamente dimensionada a área objeto da prestação dos serviços, considerando o período de vigência contratual. Com base nesse dimensionamento, deverá ser elaborado orçamento detalhado, contendo as quantidades estimadas, os valores unitários de cada serviço e os respectivos valores totais, de forma a demonstrar o valor máximo da contratação, conforme o exemplo apresentado a seguir.

Quadro 55 - Modelo de planilha de orçamento – Exemplo de utilização dos valores referenciais

Item	Descrição	Área (m ²) (1)	Preço Unitário Mensal (R\$/m ²) (2)	Total Mensal por Serviço (R\$) (3) = (1) x (2)
1	Manutenção e conservação de gramados em área plana	12.000	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
2	Manutenção e conservação de jardins	35.000	R\$ 1,27	R\$ 44.450,00
3	Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção	2.500	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
Total Mensal (R\$)				R\$ 61.635,00
Prazo Contratual (Meses)				30
Valor Total do Contrato (R\$)				R\$ 1.849.050,00

CAPÍTULO IV – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo III, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados a seguir, divididos em custo direto na prestação do serviço, encargos sociais e trabalhistas e benefícios e despesas indiretas.

1. CUSTOS DOS SERVIÇOS

1.1. CUSTO COM MÃO DE OBRA

Os custos de mão de obra da categoria preponderante foram atualizados com base na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SIEMACO-SP e o SINDVERDE, com vigência de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, bem como no respectivo Comunicado Conjunto para o ano de 2026, disponível no portal do SIEMACO, que estabelece, entre outros aspectos, os valores de remuneração aplicáveis aos profissionais da categoria.

Para o posto de Responsável Técnico, foram adotados os valores previstos na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINAENCO e o SEESP, com vigência de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027. Todos os custos apresentados consideram, ainda, a pesquisa de preços referenciais vigente em março de 2026.

1.1.1. Custo salarial

- Pisos salariais:
 - Jardineiro: R\$ 1.810,34 mensal;
 - Ajudante de jardinagem: R\$ 1.727,54 mensal;
 - Encarregado: R\$ 2.210,55 mensal;
 - Operador de roçadeira ou microtrator: R\$ 1.768,71 mensal; e
 - Responsável técnico: R\$ 11.757,87 mensal.
- Jornada de trabalho: 44 horas semanais, de 2ª feira a sábado.

1.1.2. Benefícios aos Empregados

Convencionou-se atribuir a todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços de manutenção e conservação de jardins os benefícios previstos na convenção coletiva da categoria preponderante.

No que se refere às rubricas que compõem esse grupo, as empresas tributadas pelo regime do



Lucro Real podem aproveitar créditos de PIS e COFINS relativos às despesas com vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e cesta básica, conforme a sistemática da não cumulatividade prevista nas Leis Federais nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022.

A seguir, são apresentados os critérios adotados para o cálculo desses benefícios.

a) Vale-transporte: valor unitário da condução do funcionário = valor da passagem de ônibus da cidade.

- Valor unitário: R\$ 5,82 (cidade de São Paulo);
- Quantidade de tarifas diárias: 2 (duas);
- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
 - 2ª a sábado = 24,84 dias/mês x 2 = 49,68 tarifas; e
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional.

b) Vale-refeição

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 15,00;
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R\$ 1,45 do valor do vale; e
- Quantidade de vales/mês: 24,84 dias efetivamente trabalhados.

c) Cesta Básica

Conforme Convenção Coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R\$ 144,14 por profissional.

d) Benefício Social Familiar

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de Benefício Social Familiar, pelo valor mensal de R\$ 9,62 por profissional.

e) Auxílio-creche

Todas as empregadas mães receberão mensalmente, até que o filho complete 3 (três) anos de idade, a importância equivalente a 20% do salário-mínimo vigente no país (base janeiro/2026), que corresponde a R\$ 324,20 por cada filho, conforme comunicado da categoria. O percentual de auxílio-creche aplicado é o resultado da soma do:

- Percentual de participação por gênero feminino na CNAE (RAIS 2025) multiplicado pelo percentual de mães em potencial (18 a 49 anos na CNAE – RAIS 2025) multiplicado pelo

percentual de fecundidade multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício, que é o tempo de permanência do profissional na empresa, se esse for inferior ao tempo de concessão estipulado em convenção coletiva. Caso o tempo de permanência seja maior que o tempo estipulado, prevalece o tempo definido em convenção. O resultado é dividido pelo tempo de permanência do funcionário na empresa.

f) Dia da categoria

Conforme convenção coletiva da categoria, foi previsto o pagamento de horas extraordinárias, com um acréscimo de 50% sobre a hora normal para as horas laboradas no dia do trabalhador de manutenção e execução de áreas verdes (16 de maio), quando a data cair em um dia de semana trabalhado.

1.1.3. Assistência Médica Familiar - Médico Ambulatorial e Odontológico

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por assistência à saúde médica e odontológica, abrangendo o atendimento ambulatorial com consultas médicas e odontológicas, serviços de apoio ao diagnóstico, voltados a prevenção e procedimentos curativos básicos, com o valor de R\$ 36,11 por mês.

1.1.4. Adicionais de Periculosidade e Insalubridade

Em conformidade com a legislação trabalhista vigente, este estudo contempla os adicionais de insalubridade e de periculosidade aplicáveis às atividades cuja execução, em razão de sua natureza ou das condições de trabalho, enseja o respectivo pagamento. Nos termos do § 2º do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), é vedada a percepção cumulativa desses adicionais, assegurando-se ao trabalhador o direito de optar pelo adicional que lhe seja mais vantajoso economicamente. Assim, foram considerados os seguintes adicionais:

- a) Insalubridade: 20% do salário normativo da função aos profissionais que exerçam as funções de Jardineiro, Ajudante de jardinagem, Encarregado e Operador de roçadeira ou microtrator.
- b) Periculosidade: 30% salário-base dos profissionais que exerçam as funções de Operador de Motosserra e Podador de Árvores, nos termos do art. 193, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.1.5. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus profissionais, bem como equipamentos de proteção e segurança, em conformidade com o acordo coletivo da categoria. Os preços referenciais (Quadro 56 e Quadro 57) para esses insumos foram obtidos conforme

metodologia de pesquisa apresentada no capítulo III deste caderno.

Quadro 56 - Custo unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes

Itens	Custo Unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida Útil (Meses)	Custo Mensal (R\$)
Calça	R\$ 48,41	2	6	R\$ 16,14
Camiseta	R\$ 18,66	2	6	R\$ 6,22
Crachá de identificação	R\$ 7,28	1	12	R\$ 0,61
Capa de chuva	R\$ 23,60	1	12	R\$ 1,97
Jaleco	R\$ 54,71	2	12	R\$ 9,12
Meia	R\$ 6,91	2	4	R\$ 3,45
Sapato	R\$ 91,09	1	6	R\$ 15,18
Custo Total Mensal				R\$ 52,69

Quadro 57 - Custo unitário, quantitativo mínimo e vida útil de EPIs

Itens	Custo Unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida Útil (Meses)	Custo Mensal (R\$)
Avental	R\$ 14,33	1	12	R\$ 1,19
Bota PVC	R\$ 58,42	1	6	R\$ 9,74
Chapéu	R\$ 21,21	1	6	R\$ 3,53
Cinto de paraquedista ¹²	R\$ 73,91	1	12	R\$ 6,16
Corda ¹³	R\$ 2,66	1	24	R\$ 0,11
Luva	R\$ 4,80	2	2	R\$ 4,80
Óculos de proteção	R\$ 7,94	1	12	R\$ 0,66
Perneira	R\$ 39,21	2	12	R\$ 6,53
Protetor auricular	R\$ 24,63	1	12	R\$ 2,05
Protetor facial	R\$ 32,53	1	12	R\$ 2,71
Protetor solar	R\$ 13,66	1	0,24	R\$ 56,91
Repelente	R\$ 20,33	1	0,20	R\$ 101,64
Máscara de proteção	R\$ 39,68	1	12	R\$ 3,31
Custo total mensal:				R\$ 199,34

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com o item. O somatório destes gera o custo total mensal com uniformes e EPIs, apresentados no Capítulo III (Quadro 24 a Quadro 27).

A vida útil do protetor solar considera a utilização de ml/ mês/ funcionário: 10 ml por aplicação para a área do rosto, pescoço, braço e mãos, 2 (duas) vezes ao dia, por 24,84 dias no mês. A referência utilizada para a definição da quantidade necessária para a adequada fotoproteção segue recomendação da Sociedade Brasileira de Dermatologia.

1.2. CRÉDITO PIS/COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo

¹² Itens exclusivos para os cargos que atuam na área de taludes.

Lucro Real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%) pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

1.3. FERRAMENTAS

O custo com as ferramentas utilizadas foi considerado com base no levantamento dos preços médios unitários resultantes de pesquisas efetuadas junto ao mercado fornecedor, de sua vida útil e da frequência de sua utilização.

A relação das ferramentas utilizadas foi apresentada no Quadro 34, assim como o valor unitário total mensal. Esse resultado foi obtido dividindo o valor unitário pela vida útil do mesmo, descontando-se o crédito PIS/COFINS (9,25%).

O custo mensal total com ferramentas para os diferentes serviços, apresentado no capítulo III (Quadro 35 a Quadro 40), foi obtido a partir da multiplicação da quantidade necessária pelo valor unitário total mensal dividido pela área de 50.000 m², considerada para efeito de cálculo.

1.4. EQUIPAMENTOS

O custo com equipamentos utilizados foi considerado com base no levantamento dos preços médios unitários, resultantes de pesquisas efetuadas junto ao mercado fornecedor, de sua vida útil e da frequência de utilização.

A relação dos equipamentos utilizados foi apresentada no Quadro 41, assim como o valor unitário total mensal. Este resultado foi obtido seguindo os passos a seguir.

- Dividindo o valor unitário pela vida útil do mesmo, encontra-se o valor mensal;
- Para o cálculo do custo de oportunidade, considerou-se uma taxa de remuneração do capital igual a 14,75% ao ano (Taxa Selic março de 2026¹³);
- O valor unitário parcial mensal é resultado do somatório do valor mensal com o custo de oportunidade; e
- Por fim, chega-se ao valor unitário total mensal através da diferença entre o valor unitário parcial e o crédito PIS/COFINS (9,25%).

1.5. INSUMOS

O custo com os insumos utilizados foi considerado com base no levantamento de seus preços médios unitários, resultantes de pesquisas efetuadas junto ao mercado fornecedor, e da frequência de utilização.

¹³ Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/Pec/Copom/Port/taxaSelic.asp>>



A relação dos insumos utilizados foi apresentada no Quadro 43, assim como o valor unitário total mensal. Esse resultado foi obtido descontando-se o crédito PIS/COFINS (9,25%) do valor unitário.

O custo mensal total com insumos para os diferentes serviços, apresentado no capítulo III (Quadro 44 a Quadro 48), foi obtido a partir da multiplicação do valor unitário total mensal multiplicado pela quantidade, multiplicado pelo rendimento/m² e pela periodicidade anual. Ao final, esse resultado foi mensalizado.

1.6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCs)

O custo com os equipamentos de proteção coletiva utilizados foi considerado com base no levantamento de seus preços médios unitários, resultantes de pesquisas efetuadas junto ao mercado fornecedor, de sua vida útil e da frequência de sua utilização.

A relação dos EPCs utilizados foi apresentada no Quadro 49, assim como o valor unitário total mensal. Este resultado foi obtido dividindo o valor unitário pela vida útil do mesmo, descontando-se o crédito PIS/COFINS (9,25%).

O custo mensal total com EPCs para os diferentes serviços, apresentado no capítulo III (Quadro 50 a Quadro 54), foi obtido multiplicando a quantidade necessária pelo valor unitário total mensal e dividindo este resultado pelas diferentes produtividades dos serviços apresentadas no Quadro 58.

1.7. PRODUTIVIDADE (METRO QUADRADO POR MÊS - M²/MÊS)

O número necessário de profissionais foi dimensionado levando-se em consideração a metragem a ser atendida para cada tipo de serviço (manutenção e conservação de gramado em área plana e de talude, jardins, poda de pequena monta e manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção).

O indicador utilizado para cálculo de pessoal foi a relação de mão de obra em função do tempo estimado no desenvolvimento das atividades para a unidade de medida adotada.

Assim, para a execução dos serviços foram consideradas as seguintes produtividades:

Quadro 58 - Produtividades por serviço (m²/mês)

Produtividade por Serviço	m²/mês
Manutenção e conservação de gramados em área plana	5.000
Manutenção e conservação de gramados em área de talude	3.000
Manutenção e conservação de jardins	3.000
Poda de pequena monta	3.000
Manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção	6.000

2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas 8130 – Atividades Paisagísticas.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE e por conceitos estabelecidos nas legislações previdenciária e tributária vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 (dezoito) anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes¹⁴,

¹⁴ Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos profissionais. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto Federal nº 3.048/1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 10.410/2020. Este multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada neste documento a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.

além de recolhimentos para instituições de natureza pública como Sesi/Sesc, SENAI/Senac, Incra e Sebrae;

- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D - Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, o aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a eles as incidências dos encargos previdenciários e FGTS e todas as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019;
- Grupo E - Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional¹⁵; e
- Grupo F - Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir, serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4).

2.1 Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas¹⁶

Quadro 59 – Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas, 2ª a sábado % Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%

¹⁵ Em conformidade com a Cláusula Trigésima Segunda da CCT da categoria, não será devida a indenização adicional equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa.

¹⁶ Ressalta-se que eventuais diferenças na quarta casa decimal, decorrentes do somatório dos encargos sociais e trabalhistas, resultam de arredondamentos.



Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6760%
Férias	9,0930%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%
Ausências legais	0,9070%
Licença-paternidade	0,0500%
Acidente de trabalho	0,0680%
Aviso-prévio trabalhado	0,0260%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,3550%
Adicional de férias	3,0310%
13º salário	9,3240%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	10,5408%
Aviso-prévio indenizado	7,3090%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,5850%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	2,3930%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2530%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0008%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	2,0105%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0150%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,4210%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0490%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,3940%
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8440%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8440%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2970%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5470%
Total Geral	82,2263%

2.2 Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Quadro 60 – Parâmetros de Cálculo – Jornada de Trabalho

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas (2º a sábado)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,25	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 Anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho



Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)	Fonte	Metodologia
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	17,0000	Calendário para o estado de SP	17 feriados: 12 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 9 de julho, 7 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; 05 em datas móveis: Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano

Quadro 61 – Parâmetros de Cálculo – População Feminina

Parâmetros da População Feminina	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o estado de São Paulo	40,3500	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Nascidos vivos por mil mulheres de 15 a 49 anos, referente ao ano de 2024, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do Governo do Estado de São Paulo.
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	69,5375%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 8130 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	18,0204%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8130 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Percentual de fecundidade	4,0350%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos

Quadro 62 – Parâmetros de Cálculo – População Masculina

Parâmetros da População Masculina	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	98,3886%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	81,9796%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8130 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025

Quadro 63 – Parâmetros de Cálculo – Movimentação do Empregado

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8130)	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2025)	10.791	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2025)	10.787	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Estoque médio do emprego no ano	10.789	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2025 e o estoque do emprego em 31/12/2025
Proporção de demissões sem justa causa no ano	60,2095%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	12,6500	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8130)	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)	Fonte	Metodologia
			tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/ 2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)

Quadro 64 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego

Afastamento do Emprego – Férias	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	24,2268	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Quadro 65 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por Enfermidade

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	Art. 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 3 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	4,0804	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Quadro 66 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por Ausências Legais

Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	Arts. 473 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,4156	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Quadro 67 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por Licença-paternidade

Afastamento do Emprego – Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	Art. 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	4,0804	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Quadro 68 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por Acidente de Trabalho

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	Art. 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	12,2411	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	1,4720%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 8130 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,1802	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

**Quadro 69 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por Aviso-prévio Trabalhado**

Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	Art. 7º, XVIII, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,7125	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Quadro 70 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por Licença-maternidade

Afastamento do Emprego – Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença- maternidade	120,0000	Art. 7º, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	97,9290	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Quadro 71 – Parâmetros de Cálculo – Afastamento do Emprego por FGTS e Multas

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente



2.3 Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Quadro 72 – Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Quantidade de dias por ano	365,2500
Quantidade de repousos semanais no ano	52,1786
Recessos no ano (dias)	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	15,0000
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	298,0714

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego

a) Ausência por férias	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em Remuneração	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8161
Saldo de dias de férias por ano	24,2268

b) Afastamento por enfermidade	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8161
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0804

c) Ausências legais: art. 473 da CLT¹⁷	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Quantidade de ausências legais	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8161
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,4156

d) Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8161
Proporção de homens na categoria profissional em análise	81,9796%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,3886%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	4,0350%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,1341

e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161

¹⁷ Na ausência de estatísticas oficiais ou de estudos com abrangência suficiente para subsidiar a quantificação das ausências legais, adotou-se parâmetro estimado, em linha com prática usualmente empregada na composição de custos de mão de obra.



e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Ocorrência de acidente de trabalho	1,4720%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,1802

f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Número de faltas por aviso-prévio trabalhado	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,7125
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	60,2095%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0688

g) Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Dias de licença-maternidade	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	97,9290
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	18,0204%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	69,5375%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	4,0350%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	0,4952

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0490

Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	31,6500
---	---------

Total de Dias Efetivamente Trabalhados no Ano	266,4214
--	-----------------

A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª a sábado. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

**2.4 Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas****Quadro 73 – Detalhamento do Cálculo dos Encargos Sociais e Trabalhistas**

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6760%
Férias	9,0930%
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	24,2268
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	266,4214
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0804
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	266,4214
Ausências legais	0,9070%
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,4156
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	266,4214
Licença-paternidade	0,0500%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,1341
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	266,4214
Acidente de trabalho	0,0680%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,1802
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	266,4214
Aviso-prévio trabalhado	0,0260%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	60,2095%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8161
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	266,4214

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,3550%
Adicional de férias	3,0310%
13º salário	9,3240%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Grupo D – Obrigações rescisórias	10,5408%
Aviso-prévio indenizado	7,3090%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	60,2095%
Duração do aviso-prévio – Lei nº 12.506/2011 (dias)	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	266,4214
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,5850%
Aviso-prévio indenizado	7,3090%
FGTS	8,0000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	2,3930%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	60,2095%
Percentual referente a 13º salário	9,3240%
Percentual referente a adicional de férias	3,0310%
Percentual referente a ausência por férias	9,0930%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0500%
Percentual referente a ausências legais	0,9070%
Percentual referente a ausência por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0680%
Percentual referente a ausência por acidente de trabalho > 15 dias	0,0180%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,1860%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2530%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	7,3090%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0008%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0260%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	2,0105%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0150%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,1860%
Grupo A – Encargos sociais básicos (FGTS)	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8161
FGTS	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	266,4214
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%
Dias efetivamente trabalhados por mês	24,8400
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	266,4214
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,4210%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	7,3090%
Número de meses por ano	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0490%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	7,3090%
Número de meses por ano	12,0000
FGTS	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base ¹⁸	0,3940%
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	7,0264%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	60,2095%
Dias efetivamente trabalhados por mês	24,84
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	266,4214

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Grupo F – Incidências cumulativas	8,8440%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8440%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2970%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5470%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a sábado)
Total Geral	82,2263%

3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = CD_{ir} * BDI$$

Em que:

P_f : Valor que a Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

CD_{ir} : Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

¹⁸ Em conformidade com a CCT da categoria, não será concedida a indenização adicional equivalente a um salário mensal no caso de dispensa sem justa causa

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes

3.1 Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os desembolsos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil;
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte de pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - Material de escritório; e
 - Manutenção de equipamentos de escritório.

3.2 Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*¹⁹) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

3.3 Despesas Fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep):

- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002); e
- Alíquota: a alíquota do PIS/Pasep é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/2002).

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas;
- Alíquota: 7,60% (art. 2º da Lei Federal nº 10.833/2003)²⁰.

c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN²¹)

- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2%.

¹⁹ *Mark-up* corresponde à margem bruta obtida pela empresa na prestação dos serviços, antes da dedução das despesas fiscais, expressa como percentual sobre os custos e despesas que compõem a formação do preço.

²⁰ O serviço de conservação e manutenção de jardins não integra as exceções do art. 10, inciso I da Lei nº 10.833/2003, permanecendo no regime não cumulativo previstos no art. 2º da Lei Federal nº 10.833/2003.

²¹ Código do serviço 01384, Grupo 2, manutenção e decoração de imóveis, item 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres, Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017

3.4 Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{((1 + A) * (1 + B))}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 74 - Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	14,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	5,00%

$$BDI = \frac{((1 + 5,81\%) * (1 + 7,20\%))}{1 - 14,25\%}$$

$$BDI = 1,32278 - 1 = 32,278\%$$



CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TARCÍSIO DE FREITAS – Governador

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

MÔNICA ESPOSITO DE MORAES ALMEIDA RIBEIRO – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Subsecretário de Gestão

DIRETORIA DE NORMAS E SISTEMAS DE LOGÍSTICA – DNSL

MARINA DO BÉ N. M. DE FRANÇA FERREIRA – Diretora da DNSL

ADRIANO CARNEIRO – Coordenador de Normas e Procedimentos

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI – Chefe da Divisão de Orientação Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle

FELIPE KIRSNERIS – Chefe da Divisão de Elaboração de Atos Normativos

EQUIPE DE REVISÃO

Equipe CadTerc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe